

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.177, DE 10 DE MAIO DE 2016

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.004564/2015-00, decide conhecer e negar provimento ao Requerimento Administrativo, com pedido de concessão de medida cautelar, apresentado pela J.H.M. Geração Elétrica Ltda., com vistas ao afastamento de exigibilidade da cobrança dos valores referentes a ações judiciais de terceiros.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.05.2016, seção 1, p. 49, v. 153, n. 92.